



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 565/2023
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

OBJETIVO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços de pagamentos de vencimentos e demais formas de remuneração dos funcionários da administração pública municipal de Nazaré, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02.

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Nazaré nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitanazareba@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Nazaré da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TEL:(_____) _____

EMAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: _____ **DE** _____ **DE 2023**

ASSINATURA:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 6360, de 23/9/1976, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043, de 13/11/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013, (Decreto Municipal nº 016/2015, de 12/01/2015), Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Decreto nº 002 de 03 de janeiro de 2023, alterações posteriores de toda a legislação.

II - ÓRGÃO INTERESSADO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****MODALIDADE****Pregão Presencial nº 001/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****565/2023****TIPO DE LICITAÇÃO****MELHOR OFERTA****FORMA DE EXECUÇÃO****PARCIAL****OBJETO:**

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços de pagamentos de vencimentos e demais formas de remuneração dos funcionários da administração pública municipal de Nazaré, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**DATA: 15 de junho de 2023****HORA: 09:00hs****LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro Nazaré – Bahia.****PRAZO VIGENCIA****60 MESES****EDITAL GRATUITO DISPONIVEL NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**<http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>

- LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08H30MIN ÀS 12H00MIN E DAS 14H00MIN ÀS 17H00MIN, NO SETOR DE LICITAÇÕES, PRAÇA ALEXANDRE BITTENCOURT S/N CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, BAHIA, PELO E-MAIL: LICITANAZAREBA@GMAIL.COM OU PELO TELFAX (075) 3636-2711.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Sibele Borges Ribeiro Moraes Caldas**ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto nº 002 de 03 de janeiro de 2023**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

MELHOR OFERTA

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, designado pelo Decreto nº 002 de 03 de janeiro de 2023, torna público a realização do **Pregão Presencial nº. 001/2023**, no dia **15/06/2023**, às **09h00min**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situado à Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro, Centro, Nazaré - Bahia, quando estarão sendo recebidos os envelopes de preços para selecionar as melhores propostas visando a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços de pagamentos de vencimentos e demais formas de remuneração dos funcionários da administração pública municipal de Nazaré, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02.

1 – DO OBJETO

- 1.1. O presente certame tem por objeto a seleção de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços de pagamentos de vencimentos e demais formas de remuneração dos funcionários da administração pública municipal de Nazaré, pelo período de 60(sessenta) meses a contar da assinatura do contrato, esta licitação será regida pelo presente Edital e pela Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme especificações deste Edital e do Termo de Referência.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.
- 2.2. Não poderá participar desta licitação consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

2.3. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

2.4. Somente poderão participar deste Pregão as instituições financeiras interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada, ainda, a participação de instituições financeiras:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) impedidas de licitar e contratar com o Poder Público e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) sob processo de intervenção, liquidação, falência, ou dissolução;

2.5. Os serviços licitados deverão ser disponibilizados 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que a credencie à participação, responde este pela representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Se o proponente estiver representado por dirigente da instituição financeira ou pessoa de condição assemelhada, deverá comprovar a sua representatividade por meio da apresentação, do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, acompanhado de documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

3.2.2. Tratando-se de procurador deverá este apresentar no ato do credenciamento, o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, conforme Anexo VI e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

3.4. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente;

3.4.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio do representante credenciado e ficará obrigada pelas suas declarações e manifestações;

3.4.1.1. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.

3.5. A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.6. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em original ou cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no Site Oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

4 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Concluída a etapa de credenciamento proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas preços identificadas como ENVELOPE nº 01 e os Documentos de Habilitação identificados no ENVELOPE nº 02 ambos indevassados, lacrados e rubricado no fecho.

4.2. Entregues os envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

5 – DAS PROPOSTAS

5.1. O Envelope n.º 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

Data: 04/05/2023

Horário: 09h00min

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

5.2. As propostas de preços deverão ser formuladas na forma do Anexo IV e deverão observar o que segue:

5.2.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, digitalizadas ou impressas por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) identificação, endereço, n.º do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação;
- b) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- c) proposta de preço, em parcela à vista e única, expressa em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;
- d) oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

5.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

5.3. Não será aceita proposta com valor inferior ao valor de R\$ 769.347,43 (setecentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), estipulado como oferta mínima para os serviços licitados.

6 – DA HABILITAÇÃO

O Envelope n.º 02 deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ / COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

Data: 04/05/2023

Horário: 09h00min

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6.1. Para fins de habilitação no presente certame, as proponentes deverão apresentar as documentações relativas à qualificação: jurídica, econômico-financeira, à regularidade fiscal e à qualificação técnica, em conformidade com a documentação abaixo relacionada, sob pena de inabilitação preliminar:

6.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

3 - No caso de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

4 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

6.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou por Empresas privadas que comprove(m) a experiência em serviços similares e/ou compatíveis com o objeto da presente licitação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo da empresa proponente.

2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

6.1.5. Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), em conformidade com o Anexo III, com pena de inabilitação.

6.1.6. Declaração da licitante indicando os profissionais, em número mínimo de dois, que irão compor a sua equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos do Município.

6.1.7. Declaração de que a sua equipe técnica realizará suporte presencial no município de Nazaré

6.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

6.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das empresas participantes

ficarão à disposição dos Proponentes na Sala de Licitações, e somente poderão ser retirados após a homologação do resultado da licitação, decorridos 60 (sessenta) dias deste prazo e não retirados, a Pregoeira procederá à sua destruição.

6.4. As Licitantes que apresentarem os Certificados de que trata o subitem 6.5, deverá atualizar a documentação, caso vencido, em data anterior à sessão de abertura do certame.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

6.5. Os documentos requisitados para fins de habilitação ou classificação, não poderão ser substituídos por protocolos que configurem seu requerimento, não podendo, ainda serem remetidos posteriormente à data de abertura do certame, salvo documentos complementares resultantes de diligências permitidas em lei.

6.6. Os documentos expedidos pelas Proponentes deverão ser subscritos por seus dirigentes ou pessoa legalmente estabelecida para o fim, juntando a procuração com os poderes específicos;

6.7. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o idioma português brasileiro.

7 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2. Quando do credenciamento, as Proponentes entregarão aa Pregoeira a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme previsto no item 3.3 e modelo constante no anexo I deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços escrita e os documentos de habilitação.

7.3 O credenciamento dos participantes será efetuado antes da abertura da sessão, encerrado o credenciamento e declarada aberta a sessão, não será admitido novo participante ao certame.

7.4. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem decrescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

7.4.1. Somente serão classificadas para a fase de lances as Propostas que apresentarem valores iguais ou superiores **R\$ 653.945,32 (Seis e cinquenta e três mil novecentos quarenta e cinco reais e trinta e dois)**, estipulado como oferta mínima para os serviços licitados, com base no valor do último contrato, corrigido pelo INPC de 28/03/2023, que totalizou o montante de **R\$ 769.347,43 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, deduzido o percentual de 15% (quinze por cento), considerando a possibilidade do servidor requerer a portabilidade).

7.5. Após proceder a verificação do preenchimento do requisito acima, a Pregoeira selecionará as propostas para fase lances, observando os seguintes critérios:

a) seleção da proposta de melhor preço e das demais com preços iguais e ou superiores conforme item 7.4.1.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.1. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.5.2. As ofertas mínimas de lances verbais, observada a ordem de classificação das propostas, ficarão condicionadas a valores iguais ou superiores a **R\$ 769.347,43 (setecentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, estipulado como oferta mínima para os serviços licitados.

7.6. A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.5 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor oferta, seguindo-se das demais em ordem crescente de valor.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

7.6.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MELHOR OFERTA.

7.8. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de melhor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1. Considerada aceitável a proposta de melhor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº 2) da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

7.8.2. Não sendo aceita a proposta de melhor preço ou se a Proponente desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira declarará a Proponente Desclassificada e/ou desqualificada e examinará a Proposta subsequente de melhor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.9. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes, e apresentar preço inferior ao estabelecido no subitem 7.4.1.

7.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo aa Pregoeira questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

7.10.1. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

7.10.2. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 12, deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

7.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e pelas Proponentes presentes.

7.12. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

7.14 A instituição vencedora do certame deverá enviar no prazo de 48(quarenta e oito) horas a nova proposta com o valor final ofertado na fase de lances.

7.15. Os serviços, objeto deste Edital, deverão ser iniciados após 15(quinze) dias da assinatura do contrato, podendo a critério do licitante vencedor solicitar, mediante ofício, dirigido a Secretaria Municipal de Finanças a prorrogação do início dos serviços pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se por eventuais custos que venham a ser assumidos pelo Contratante, decorrente do pagamento da folha no período da prorrogação.

8 – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O contrato será assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

8.2. A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital e nos seus anexos.

8.3. A licitante deverá abrir uma conta para cada servidor para o recebimento dos créditos da CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil, os isentado da taxa de abertura de conta saque boca de caixa.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

8.3.1. Os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, sendo assegurada aos servidores municipais uma cesta de produtos/serviços, compreendendo, no mínimo, os seguintes, cuja tarifa/mensal não poderá exceder a 70% dos valores cobrados aos demais correntistas, que poderá ser reajustado após 12(doze) meses, desde que comunicado aos servidores:

- a) Abertura de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) 01(um) extrato mensal impresso;
- d) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- e) 08 (oito) saques mensais em terminal eletrônico;
- f) Fornecimento e manutenção de cartão de débito;
- g) 01 (um) talão de cheques por mês com 20 folhas;

8.4 No caso de contas em que o servidor não realize qualquer movimentação, exceto o saque ou transferência em uma única operação, ficará isenta da taxa de manutenção.

8.5. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

8.6. A licitante deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal

8.7. Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

8.8. A licitante vencedora do certame deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura Municipal de Nazaré.

8.9. É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

8.10. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

8.12. Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, suas alterações conforme minuta constante do Anexo V.

9.2. O prazo para assinatura do Contrato de até 05 (cinco) dias úteis, após regular homologação do certame pela autoridade competente.

9.3. O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 4º e atualizações, mediante pagamento proporcional ao acréscimo devidamente corrigido.

9.4. O Contrato deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e o titular da pasta da Secretaria Municipal de Finanças.

9.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 9.2. ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em moeda corrente nacional (R\$) de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Nazaré, no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

11 – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da proponente vencedora em não assinar o contrato, dentro dos prazos legais, implicará em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado.

11.2. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como as seguintes:

- a) advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste.
- c) Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar, conforme previsto na Lei Federal nº 10.520/2002.

12 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

12.1.1. Admitido o recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.2.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

12.3. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.4.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

13.2. O não comparecimento de quaisquer dos representantes das proponentes às Sessões referentes a esta licitação não impedirá que ela se realize.

13.3. Das Sessões serão lavradas atas com a relação das proponentes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das proponentes presentes.

13.4. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as proponentes ao direito de apresentá-los.

13.5. Sendo o caso, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela vencedora.

13.6. A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

13.7. A Pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.8. Eventuais consultas deverão ser formuladas por escrito e ou mediante correio eletrônico, endereçado à Comissão de Licitação do Município de Nazaré, situada a Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Nazaré – Bahia.

13.9. Fica a proponente ciente de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

13.10. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

13.11. As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas.

14.12. As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

13.13. Fica assegura a Comissão de Licitação do Município de Nazaré o direito de no interesse da Administração, solicitar revogação, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, ou anulá-la nos termos da lei.

13.14. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.15. A(s) PROPONENTE(s)/CONTRATADA(s) obriga(m)-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente Edital, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

13.16. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

13.17. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 12, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

13.18. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;

Anexo III: Modelo de Declaração de Menor;

Anexo IV: Modelo de proposta de preço;

Anexo V: Minuta do Contrato;

Anexo VI: Modelo de Declaração de Habilitação.

13.19. Fica eleito o Foro da Cidade de Nazaré – Ba, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nazaré, 30 de maio de 2023.

Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PA 565/2023

ORGAO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1. OBJETO:

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços de pagamentos de vencimentos e demais formas de remuneração dos funcionários da administração pública municipal de Nazaré-BA, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste edital.

Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de Instituição Financeira diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº. 3.402/2006 do Banco Central.

2. JUSTIFICATIVA:

O peso da folha de pagamentos no custo de gestão da administração pública se tornou objeto de análise e discussão em âmbito nacional, sobretudo no que tange a capacidade de cobertura dos Municípios arcarem com seus crescentes déficits.

No que diz respeito ao Município de Nazaré, pode-se afirmar que a folha de pagamentos com ativos, inativos e pensionistas é a maior despesa do orçamento municipal, comprometendo a sua viabilidade de execução e, ainda mais, a capacidade de investimento e incentivo econômico que o Município tem para impulsionar sua economia.

Faz-se necessário e imprescindível que o Município busque alternativas que equacionem seu orçamento, dentro de um esforço contínuo de reestruturação, otimização de recursos – humanos, físicos, tecnológicos – e aprimoramento da capacidade de geração de receitas. A aproximação do fim da vigência do atual contrato de prestação de serviços bancários de gestão da folha de pagamentos do MUNICIPIO, conforme objeto descrito no item 1, é mais uma oportunidade de o Município levantar, de



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

forma eficiente e eficaz, recursos que possam ser disponibilizados para cobrir o déficit orçamentário relativo ao pagamento de despesas com pessoal.

No mais o prazo de vigência do contrato com objeto semelhante é de 60 meses em virtude da complexidade do processo e do elevado investimento desembolsado pela instituição vencedora para realizar a viabilização de sua execução, o que impacta diretamente na precificação do ativo. Esse prazo permite a diluição dos custos do prestador de serviço para aprimoramento de sua estrutura física e tecnológica, tornando a precificação mais atrativa para o mercado.

Portanto, a vigência contratual de 60 meses do referido TERMO, permite uma maior valorização do objeto e consequente vantajosidade para o Município. Além disso, há uma mitigação dos riscos para o CONTRATANTE inerentes à mudança constante de instituição financeira em curto espaço de tempo, o que poderia ocasionar em dificuldades e impactos negativos para os servidores e fornecedores abrangidos no objeto da contratação.

Diante o exposto e com a necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Nazaré/BA, viemos por meio desta contratar Instituição Financeira que ofereça maior oferta, serviços com qualidade, menores taxas, agilidade na resolução.

O quadro de funcionários do município de Nazaré, no que tange a sua distribuição quantitativa, é representada por servidores entre eles efetivos contratados e comissionados.

Tabela 1.1– Servidores Ativos e Inativos e Estagiários

Órgão	Quantidade	%
PREFEITURA	1.151	100%

Fonte: Folha de Pagamento do mês de janeiro/ 2023

Dos quantitativos acima, verificou-se as seguintes movimentações financeiras nos últimos doze meses:

Tabela 1.2 – Movimentação Financeira

Mês	Bruto R\$	Liquido R\$
Janeiro/2022	5.385.526,72	4.374.597,76
Fevereiro/2022	5.220.770,25	4.218.615,28



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Março/2022	5.086.366,31	4.103.203,44
Abril/2022	5.246.113,90	4.233.254,67
Maió/2022	5.872.461,70	4.624.816,12
Junho/2022	5.961.865,84	4.655.557,50
Julho/2022	5.582.863,33	4.413.760,36
Agosto/2022	5.558.500,80	4.347.403,91
Setembro/2022	5.573.330,67	4.359.511,50
Outubro/2022	6.996.397,17	5.407.821,32
Novembro/2022	10.031.195,54	7.537.295,24
Dezembro/2022	7.155.653,61	5.514.559,41

OBS: Movimentação em reais. Os valores podem apresentar variações mensais

Novos órgãos/ entidades/ fundos que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente Termo, passarão automaticamente, a fazer parte do mesmo.

A extinção/ fusão/ incorporação de órgãos/ entidades/ fundos da estrutura do município no transcorrer do contrato, não ensejará qualquer tipo de ressarcimento ao BANCO.

3. REGENCIA LEGAL:

A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Nazaré/BA, será precedida de licitação pública, na forma de Pregão Presencial, pelo critério de maior oferta, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa por meio de Instituição Financeira que ofereça serviços com qualidade, que será regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 (Institui o pregão para União) e o Decreto Municipal Nº 16 de 12 de janeiro de 2015 (Regulamenta o pregão no município), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 (Regulamenta as licitações e contratos), com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4. CONDIÇÕES OPERACIONAIS:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Nazaré/BA, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores, no banco contratado.
- A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.
- O serviço deverá ser prestado em âmbito da Administração Municipal.
- As datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo será mensalmente informado ao BANCO.
- A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.
- A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.
- O MUNICÍPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, nos anexos ou contrato.
- Não fazem parte do objeto do presente processo licitatório, o pagamento de encargos trabalhistas e de valores consignados em folha de pagamento.
- A sistemática de consignação de valores em folha de pagamento seguirá regras próprias, não ensejando ao BANCO, direito de exclusividade, podendo, porém, a seu critério e interesse e com anuência do MUNICÍPIO, aderir ao mesmo.
- Adota-se o presente anexo, o termo de remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias, pagamentos a estagiários, etc., e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

5. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

- Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a Prefeitura Municipal de Nazaré/BA, adotará como critério a melhor oferta, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses.

6. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

6.1. Histórico apurado no período de 01.01.2022 a 31/12/2022 totalizando pagamentos no **R\$ 73.671.045,84**.

6.2. Serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento;

6.2.1. O valor mínimo ofertado será o valor definido nesta Licitação, em uma única parcela, com pagamento em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.2.2. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

6.2.3. O valor médio bruto mensal da folha de pagamento é de **R\$ 6.139.253,82 (seis milhões cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, já deduzido os encargos sociais.

6.2.4. Os servidores da Prefeitura Municipal de Nazaré/BA recebem o salário até 30º (trigésimo) útil de cada mês e a Secretaria Municipal de Saúde até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços.

6.2.5. Os servidores recebem o 13º (décimo terceiro) salário normalmente em parcela única no mês de dezembro (até o dia 20/12).

6.2.6. Pirâmide Salarial:

PIRÂMIDE SALARIAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ATIVOS

FAIXA SALARIAL (R\$)		
ESTATUTÁRIO	CONTRATADO	COMISSIONADO
Até R\$ 1.302,00	Até R\$ 1.302,00	Até R\$ 1.302,00
De R\$ 1.302,01 a R\$ 1.922,81	De R\$ 1.302,01 a R\$ 2.000,00	De R\$ 1.302,01 a R\$ 2.000,00
De R\$ 1.922,82 a R\$ 2.499,63	De R\$ 2.001,00 a R\$ 5.000,00	De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.650,0
Acima de R\$ 2.499,64	Acima de R\$ 5.000,00	Acima de R\$ 3.650,01

1. Folha Bruta de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal da Nazaré:

R\$ 73.671.045,84 (ano base 2022);

2. Folha líquida de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal da Nazaré: R\$

57.790.396,51 (ano base 2022).

3. Faixa salarial em reais e respectivos números de servidores:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SERVIDORES EFETIVOS		
FAIXA SALARIAL (R\$)	NÚMERO DE SERVIDORES	PERCENTUAL
Até R\$ 1.302,00	349	55%
De R\$ 1.302,01 a R\$ 1.922,81	84	13%
De R\$ 1.922,82 a R\$ 2.499,63	139	22%
Acima de R\$ 2.499,64	62	10%
TOTAL	634	100,00%

SERVIDORES COMISSIONADO		
FAIXA SALARIAL (R\$)	NÚMERO DE SERVIDORES	PERCENTUAL
Até R\$ 1.302,00	186	39%
De R\$ 1.302,01 a R\$ 2.000,00	152	32%
De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.650,0	79	17%
Acima de R\$ 3.650,01	55	12%
TOTAL	472	100,00%

SERVIDORES CONTRATADO		
FAIXA SALARIAL (R\$)	NÚMERO DE SERVIDORES	PERCENTUAL
Até R\$ 1.302,00	24	53%
De R\$ 1.302,01 a R\$ 2.000,00	10	22%
De R\$ 2.001,00 a R\$ 5.000,00	7	16%
Acima de R\$ 5.000,00	4	9%
TOTAL	45	100,00%

6.2.7. O município determinará a data dos créditos disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte:

D - 1 = Data para ser repassado o arquivo;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

D 0 = Data da entrega dos recursos pelo município para a instituição financeira contratada.

D + 1 = Data do crédito na conta do servidor disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24^a (vigésima quarta) hora do dia.

6.3. Concurso Público a ser deflagrado nos próximos dias acrescentará o número de servidores efetivos em aproximadamente 1/3 (um terço) do quantitativo estipulado neste Edital.

7. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA deverá efetuar o depósito do valor ofertado em até 10(dez) dias corridos da data de assinatura do contrato, em parcela única, mediante ordem bancária creditada na conta indicada pela Prefeitura Municipal de Nazaré/BA.

7.2 Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar ao município de Nazaré a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

7.3 No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC, apurado pelo IBGE.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. PRODUTOS E TARIFAS:

8.1.1. A CONTRATADA poderá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas da Resolução 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional.

9. DA IMPLANTAÇÃO UNIDADE BANCARIA NO MUNICÍPIO:

9.1. A Licitante vencedora deverá se instalar no Município de Nazaré (BA), no centro do município, em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, caso a mesma não disponha de instalações no Município.

9.2 Fica o BANCO obrigado a manter o funcionamento de uma agência na Cidade para atendimento dos CREDITADOS, conforme normas de prestação de serviços bancários aplicáveis.

9.3. A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda da folha de pagamento, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nazaré/BA.

10. DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- 10.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.
- 10.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- 10.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01(um) dia útil da data para o pagamento dos salários.
- 10.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;
- 10.5. Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.
- 10.6. O CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio do Diretor do Departamento de Administração, o qual poderá designar responsável do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nazaré/BA.
- 10.7. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

11. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

- 11.1. Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
- 11.2. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.
- 11.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Nazaré/BA.
- 11.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nazaré/BA;
- 11.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Nazaré/BA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.6. Apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Nazaré/BA, uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

11.6.1. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

11.6.2. A licitante não cobrará tarifas sobre as constas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

11.7. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.

11.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

11.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Nazaré/BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

11.11. A Prefeitura Municipal de Nazaré/BA, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

11.12. A Prefeitura Municipal de Nazaré/BA, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

11.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

11.14. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc) no caso abertura de Unidade bancária ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração da Prefeitura Municipal de Nazaré/BA.

11.15. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

11.16. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento de unidade bancária ou Posto bancário no município.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

11.17. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

11.18. Não haverá qualquer solidariedade entre a Prefeitura Municipal de Nazaré/BA e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

11.19. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

12. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ ATIVIDADES

12.1.O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato;

13. PRAZO DE VIGENCIA

13.1. O contrato terá vigência de 60(sessenta) meses a partir da data de assinatura do contrato, renováveis por iguais períodos até o limite da Lei.

14. VALOR REFERENCIAL

14.1. Propostas que apresentarem valores iguais ou superiores **R\$ 653.945,32 (Seis e cinquenta e três mil novecentos quarenta e cinco reais e trinta e dois)**, estipulado como oferta mínima para os serviços licitados, com base no valor do último contrato, corrigido pelo INPC de 28/03/2023, que totalizou o montante de **R\$ 769.347,43 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, deduzido o percentual de 15% (quinze por cento), considerando a possibilidade do servidor requerer a portabilidade.

15. APLICAÇÕES DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

15.1. O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%.

15.2. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU INSTALAÇÃO DE UNIDADE BANCÁRIA OU POSTO BANCÁRIO NA CIDADE:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

15.2.1. Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e de início das atividades relacionadas à instalação da Unidade Bancária ou posto bancário na cidade acarretará em multa estipulada neste edital.

16. DA CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ/BA

16.1. A instituição bancária contratada poderá conceder sem exclusividade empréstimos e financiamentos a funcionários/servidores municipais, observado o atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito, mediante:

- a) celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos;
- b) garantia de consignação em Folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida.

16.2. O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos mediante garantia de consignação em Folha de Pagamento pela instituição bancária contratada e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível dos servidores públicos municipais, salvo disposição legal em contrário.

16.3. Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos servidores públicos municipais terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

16.4. O Município prestará a instituição bancária contratada, mediante solicitação formal dos servidores públicos municipais, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive:

- a) o total já consignado em operações preexistentes; e
- b) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

16.5. A instituição bancária contratada efetivará a contratação de empréstimos e financiamentos com os servidores públicos municipais desde que obedecidos, cumulativamente, aos seguintes requisitos e exigências:

- a) sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei;
- b) tenham estabelecido vínculo empregatício com o Município há no mínimo 6 (seis) meses;
- c) preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito.

16.6. A perfeita formalização dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

inclusive análise de crédito.

Caso os servidores públicos municipais tenham sido contratados pelo Município por prazo determinado, segundo a legislação vigente, o prazo de vigência dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos não poderão ultrapassar aquele estabelecido para o término dos respectivos Contratos de Trabalho.

16.7. A instituição bancária contratada liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do Município, que o fará pelo Setor de Recursos Humanos. Para tanto, a instituição bancária contratada encaminhará 3 (três) vias da Autorização para Consignação, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos servidores públicos municipais, ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando a instituição bancária contratada, em caráter irrevogável e irretratável, autorização para a consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento, além da confirmação do empregador quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida a instituição bancária contratada no momento da assinatura do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento.

16.8. A Autorização para Consignação, somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito da instituição bancária contratada e dos servidores públicos municipais, através de Requerimento Formal de Cancelamento de Consignação em Folha.

16.9. Apenas após aprovada a proposta para a concessão do crédito pela instituição bancária contratada, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos com os servidores públicos municipais e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências legais, a instituição bancária contratada creditará os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os servidores públicos municipais indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-Corrente do empregado ou diretamente na conta do vendedor ou prestador do serviço que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo empregado.

16.10. As liberações dos empréstimos e/ou financiamentos serão efetivadas por meio de depósito em Conta-Corrente, DOC, TED, Cheque Administrativo ou por qualquer outra forma a critério dos servidores públicos municipais, após atendidas as exigências legais para concessão.

16.11. O Município averbará as consignações das prestações cobradas dos servidores públicos municipais na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do Contrato e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

16.12. Para concessão dos empréstimos e financiamentos mediante consignações das prestações cobradas na Folha de Pagamento correspondente, poderá o Município assinar Contratos ou Convênios com finalidade específica junto à instituição bancária contratada de modo a dispor com especificidade



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

desse produto disponível aos servidores públicos municipais, devendo o instrumento atender as disposições do Direito do Consumidor e aos princípios gerais da Administração.

17. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 17.1. O fechamento da folha ocorre a partir do dia 20 de cada mês.
- 17.2. Quando coincidir com final de semana ou feriado o Contratante antecipa o pagamento.
- 17.3. Todos os servidores possuem matrícula, como 04 (quatro) caracteres.
- 17.4. Dentro da margem consignável não há limites para o número de empréstimos consignados tomados pelo servidor.
- 17.5. O documento utilizado para solicitar o empréstimo é o contracheque.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Declaração da licitante indicando os profissionais, em número mínimo de dois, que irão compor a sua equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos do Município (nome, CPF e respectiva função). Entre os profissionais que irão compor essa equipe técnica, no mínimo um deverá atuar profissionalmente em Nazaré/BA.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do CONTRATADO com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo CONTRATANTE, que impliquem em substituição do CONTRATADO por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIOS

20.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

Nazaré, 25 de Maio de 2023.

Nome:

Responsável pela elaboração deste Termo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Aprovado em ____/____/____.

DOURIMARCIA BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
declara para os devidos fins, que compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as
penas cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma
determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada
pelo representante legal da empresa participante, relativo ao Pregão Presencial nº 001/2023.

Local e data,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Assinatura e nome e numero da identidade do representante legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MENOR

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Nazaré, Estado da Bahia, _____ de _____ de 2023



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Assinatura e nome e numero da identidade do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial nº. 001/2023, estamos apresentando proposta para a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços de pagamentos de vencimentos e demais formas de remuneração dos funcionários da administração pública municipal de Nazaré. declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder execução do objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;

LOTE 01

Descrição	Valor Total
Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços de pagamentos de vencimentos e demais formas de remuneração dos funcionários da administração pública municipal de Nazaré.	R\$

VALOR TOTAL

VALOR POR EXTENSO

VALIDADE DA PROPOSTA

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de identidade do declarante)

ANEXO V

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob CNPJ Nº 13.797.188./0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro Nazaré – Bahia , doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____./0001-____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____.-____.-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato de xxxxx, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2023, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

(com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação, contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços de pagamentos de vencimentos e demais formas de remuneração dos funcionários da administração pública municipal de Nazaré, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02.

- a) efetuar o pagamento dos servidores municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratos temporários da Administração deste município, em número aproximado de xx (xx) servidores, podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato;
- b) efetuar empréstimos consignados para os servidores municipais, sem exclusividade;
- c) Manter em operação Atendimento Bancário, com todas as funções disponíveis, no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2023, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do instrumento contratual até o dia de de..... de 20.....



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

4.2 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado desde que respeitada a legislação pertinente.

4.3 Quaisquer alterações contratuais obedecerão ao disposto nas Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002 e suas alterações.

4.4 O prazo para instalação do Posto de Atendimento, e implantação dos serviços, a serem executados de forma contínua, será de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação de serviços deverão estar perfeitamente implantados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1 Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o valor total de R\$(.....).

5.2 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, a ser creditada em conta a ser indicada pela Secretaria de Fazenda de titularidade do MUNICÍPIO DE NAZARÉ.

5.3 Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar ao município de Nazaré a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

5.4 No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE.

5.5 O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

5.6 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 Cumprir as legislações pertinentes à contratação dos serviços, objeto da licitação e posteriores alterações, especialmente a Resolução 3.402/06, Circular 3.338, resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN.

6.1.2 Efetuar os pagamentos dos servidores obrigando-se a isentar a municipalidade as tarifas para créditos efetuados em conta salários ou contas correntes abertas pelos fornecedores na CONTRATADA.

6.1.3 A CONTRATADA, será concedido o direito de disponibilizar aos servidores municipais, sem exclusividade, empréstimos em consignação.

6.1.4 Disponibilizar aos servidores, em contas correntes, a impressão de contra cheque (holerite eletrônico) em caixas eletrônicos na forma de extrato, com informações relativas ao pagamento de salários e outros vencimentos, bem como possibilitar a consulta em seu site na internet.

6.1.5 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

6.1.6 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

6.1.7 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.9. Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 001/2023;

6.1.10. Prestar os serviços do objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial 001/2023 Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos do presente edital.

6.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;

6.1.12. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato ao MUNICÍPIO, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

6.1.13. Cumprir as exigências, os prazos e condições estabelecidos no Anexo I do Edital (Termo de Referência);

6.1.14 A Licitante vencedora deverá instalar um Posto de Atendimento no Município de Nazaré (BA), no centro do município em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.15. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

6.1.16. Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

6.1.17. Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados ao Contratado de maneira competitiva no mercado; Prefeitura Municipal de Nazaré.

6.1.18. Proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

6.1.19. Prestar os serviços em consonância com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

6.1.20. A CONTRATADA e a CONTRATANTE declaram ciência e concordância em relação às normas decorrentes do CMM/BACEN, especialmente quanto às obrigações descritas no art. 4º da Resolução 3.402/06, acerca dos procedimentos a serem adotados pelas partes no tocante ao pagamento dos servidores por meio de conta salário.

6.2 DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

6.2.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

6.2.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01(um) dia útil da data para o pagamento dos salários.

6.2.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;

6.2.5. Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

6.2.6. O CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio do Diretor do Departamento de Administração, o qual poderá designar responsável do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nazaré/BA.

6.2.7. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

6.3 DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA:

6.3.1 Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

6.3.2. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

6.3.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Nazaré/BA.

6.3.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nazaré/BA;

6.3.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Nazaré/BA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.3.6. Apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Nazaré/BA, uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

6.3.6.1. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

6.3.6.2. A licitante não cobrará tarifas sobre as constas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

6.3.7. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.

6.3.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.3.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Nazaré/BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

6.3.11. A Prefeitura Municipal de Nazaré/BA, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

6.3.12. A Prefeitura Municipal de Nazaré/BA, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

6.3.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

6.3.14. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc) no caso abertura de Unidade bancária ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração da Prefeitura Municipal de Nazaré/BA.

6.3.15. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

6.3.16. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento de unidade bancária ou Posto bancário no município.

6.3.17. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

6.3.18. Não haverá qualquer solidariedade entre a Prefeitura Municipal de Nazaré/BA e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

6.3.19. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nazaré, por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantindo à CONTRATADA o amplo direito de defesa:

8.1.1. Término do prazo do contrato, desde que não prorrogado por ocorrência de hipótese legal;

8.1.2. Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da permissionária, nos termos que dispõe este Edital e respectivo Contrato;

8.1.3. Na hipótese de rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III e do artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Na hipótese de anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo Contrato;

8.1.5. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso;

8.1.6. Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da contratada;

8.1.7. Persistência por mais de 180 (cento e oitenta) dias de infração, após aplicação das multas previstas anteriormente.

8.1.8. Manifesta impossibilidade, de cumprir as obrigações oriundas deste Edital e respectivo Contrato.

8.1.9. Em caso de rescisão contratual por iniciativa do Contratante, e desde que o Contratado não tenha concorrido para a rescisão, a Contratante obriga-se a restituir o valor pago pelo Contratado, pro-rata, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei nº8.666/93.

8.1.10. O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelas Secretarias de Fazenda e Administração, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela Prefeitura Municipal de Nazaré, CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 001/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nazaré - Ba, de XX de 20xx.

.....

(Contratante a Prefeitura)

.....

(Representante da Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nazaré

Sr^a. Pregoeira

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

001/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Nazaré, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as e exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal